

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.861/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.704/97,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
08-45-213-3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 22.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL:
03-07-031-3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 5.000,00
08-46-224-3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 25.000,00
52.000,00

TOTAL..... **52.000,00**

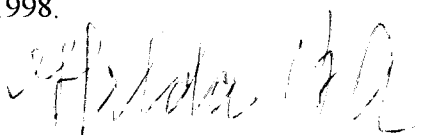
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL:
10-57-316-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 52.000,00
52.000,00

TOTAL..... **52.000,00**

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de maio de 1998.


HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL